

EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O Diretor-Geral do Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 1653, de 14/03/2024, publicada no DOU de 15/03/2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 2661 de 27/05/2024, publicada no DOU de 28/05/2024, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme o Processo nº 23731.000589.2025-53, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas e o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	19/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra o Edital	Até 24h após a publicação do Edital
Período de inscrições	23/12/2025 a 11/01/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/12/2025 a 02/01/2026
Período de solicitação de atendimento especial	23/12/2025 a 02/01/2026
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	05/01/2026
Resultado preliminar da solicitação de atendimento especial	05/01/2026
Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até 24h após a publicação do resultado preliminar
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial	Até 24h após a publicação do resultado preliminar
Resultado final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	07/01/2026
Resultado final da solicitação de atendimento especial	07/01/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/01/2026
Resultado preliminar das inscrições	15/01/2026
Recurso do resultado preliminar das inscrições	Até 24h após a publicação do resultado preliminar

Resultado final das inscrições	Até 19/01/2026
Divulgação da banca avaliadora	Até 22/01/2026
Recurso da banca	Até 24h após a publicação
Sorteio do tema - prova de desempenho didático	27/01/2026
Sorteio da ordem de apresentação e início das provas de desempenho didático e heteroidentificação	28/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 29/01/2026
Recurso do resultado preliminar	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 24h após o período de recurso
Homologação do resultado	Até 03/02/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor Geral deste IF Goiano Campus Cristalina.

1.2 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: www.horariodebrasilia.org).

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

1.4. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e na Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.

1.5. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação e local de lotação estão listados no Anexo I.

1.6. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.

1.7. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.

1.8. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.

1.9. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

1.10. O modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição consta no Anexo VI.

1.11. A relação de exames necessários para admissão consta no Anexo VII.

1.12. Declaração de uso de Nome Social no Anexo VIII.

1.13. Autodeclaração de reserva de vagas no Anexo IX.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para professor(a) substituto(a) implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente no consentimento do(a) candidato(a) para coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo site ps.ifgoiano.edu.br, em que o(a) candidato(a) deverá identificar e selecionar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO(A) NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA E ADMINISTRAÇÃO DO IF GOIANO CAMPUS CRISTALINA**, no qual terá acesso:

- a.** ao presente edital;
- b.** ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c.** ao local do preenchimento da inscrição, no qual o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;
- d.** ao local de inscrição na vaga pretendida;
- e.** ao preenchimento e verificação das informações necessárias;
- f.** ao local reservado para submissão de arquivos; e,
- g.** à Guia do PagTesouro do Governo Federal;

2.2.1. Dentro do prazo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar eletronicamente, via Upload, em campo específico no sistema de processos seletivos, o **DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).

2.2.2. Cabe ao(à) candidato(a) preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página para concorrer à vaga estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.2.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo(a) candidato(a).

2.3. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF Goiano - Campus Cristalina (ps.ifgoiano.edu.br).

2.4. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br, conforme cronograma.

2.5. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até a data prevista no cronograma, conforme horário oficial de Brasília.

2.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá emitir guia do PagTesouro do Governo Federal, efetuando o pagamento no valor de R\$30,00 (trinta reais), por qualquer banco, impreterivelmente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição (observado expediente bancário), conforme cronograma. A inscrição poderá ser paga também via PIX ou Cartão de Crédito. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

2.7. Após o último dia de inscrição nenhuma informação do(a) candidato(a) poderá ser alterada ou inserida.

2.8. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da guia do PagTesouro do Governo Federal ou mediante o deferimento do pedido de isenção da taxa e envio de diploma ou documento comprobatório correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).

2.8.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9. Os(As) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apresentados na Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição.

2.9.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (Conforme Anexo VI), disponível por meio do endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br. O candidato deverá anexar no sistema do Processo Seletivo o anexo e extrato do CadÚnico atualizado.

2.9.2. As solicitações de inscrições com isenção, somente serão aceitas no período indicado no cronograma.

2.9.3. O Instituto Federal Goiano poderá consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

2.9.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.9.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a) Substituto(a) do IF Goiano Campus Cristalina.

2.9.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado conforme Anexo VI do edital, disponível no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

2.9.7. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br e imprimir a guia do PagTesouro do Governo Federal e efetuar pagamento (observado expediente bancário), conforme cronograma.

2.10. Aos(as) candidatos(as) com necessidades específicas é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

2.11. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, impreterivelmente, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser enviado para o e-mail: selecao.crt@ifgoiano.edu.br no prazo previsto no cronograma.

2.12. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail,

correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

2.14. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição no sistema do Processo Seletivo, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato(a) ou que não atendam ao disposto no Anexo I deste Edital.

2.15. Será indeferida a inscrição que se enquadra em qualquer dos itens abaixo:

2.15.1. Página de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;

2.15.2. Não efetivação do pagamento da guia do PagTesouro do Governo Federal, exceto os(as) candidatos(as) isentos(as) da taxa de inscrição;

2.15.3. Não envio do DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I);

2.15.4. Desacordo com qualquer requisito deste Edital;

2.16. Ao acessar o Sistema de Processo Seletivo, pelo site ps.ifgoiano.edu.br, o candidato(a) deverá:

- a. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. identificar e selecionar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor(a) Substituto(a) do IF Goiano Campus Cristalina;
- c. preencher os dados solicitados;
- d. realizar a inscrição na vaga pretendida;
- e. realizar envio, via upload, de forma legível, do DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I);
- f. realizar o pagamento da guia do PagTesouro do Governo Federal;

2.17. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br conforme cronograma do edital para verificar a situação de sua inscrição.

2.18. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente indeferida e todos os atos dela decorrentes.

2.19. O número do documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.20. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham

como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista. Este documento pode ser físico ou digital, desde que contenha forma de validação oficial.

2.21. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.22. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

2.22.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.23. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o(a) candidato(a) passará por um processo de identificação especial.

2.24. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.20 a 2.22 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.23 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

2.25. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.26. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).

2.27. O(A) candidato(a) que desejar participar do presente Processo Seletivo Simplificado utilizando o Nome Social deverá:

2.27.1. Preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos(as) do Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano;

2.27.2. Anexar em formato PDF via Upload no Sistema de Processos Seletivos, a declaração constante no Anexo VIII, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

2.27.3. Marcar o campo <Usar nome social> no campo dados gerais no Cadastro de Candidato(a) do Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano.

2.28. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;

2.29. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.30. Em caso de DÚVIDAS, contatar a Comissão responsável pela Condução do Processo Seletivo Simplificado do IF Goiano Campus Cristalina para a contratação de Professor(a) Substituto(a), pelo e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br.

2.31. O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados. Além disso, as informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Instituto Federal Goiano Campus Cristalina o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.32. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.33. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.1.1 Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2 Haverá o sorteio público do tema para a realização da prova de desempenho didático conforme cronograma do Edital no IF Goiano - Campus Cristalina.

3.3 O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para os cargos de professor(a) substituto(a) deste Edital, será comum a todos os candidatos(as) da área/cargo, sendo o sorteio realizado remotamente por membros da comissão, aberto via plataforma Google Meet a todos os(as) candidatos(as).

3.4 A participação dos(as) candidatos(as) no sorteio do ponto não será obrigatória.

3.5 Sempre que possível, os(as) candidatos(as) de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos(as) os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

3.6 No momento de assinar a lista de presença o(a) candidato(a) deverá entregar o seu Plano de Aula em três vias rubricadas e assinadas, além de cópia dos documentos para Prova de Títulos em envelope próprio.

3.7 A Prova de Desempenho Didático terá horário de início divulgado conforme Ato a ser publicado no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br. O horário da Prova de Desempenho Didático, o tema sorteado serão divulgados conforme o cronograma do Edital, no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

3.8 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será definida por sorteio realizado no início do dia em que o(a) candidato irá realizar sua prova.

3.9 A Prova de Desempenho Didático será realizada, de forma presencial, no Campus Cristalina, situado à Rua Araguaia S/N Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina / GO, CEP 73850-000.

3.10 A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br, conforme cronograma.

3.11 O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com

impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. A valoração de títulos prevista no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), não será contabilizado para os títulos que corresponderem a titulação mínima exigida para a contratação previsto no Anexo I do referido Edital.

4.3.2. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

4.4. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.5. A Prova de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.6. A entrega dos títulos deverá ocorrer no mesmo dia e horário da realização da prova didática. Não serão aceitos e-mails enviados ou outra forma de entrega.

4.7. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverá ser organizada na ordem que está apresentada no ANEXO V, seguindo a mesma identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a Prova de Títulos (ANEXO V), estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato(a), em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato(a), nº de Inscrição, área do concurso e Campus.

4.7.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O(A) candidato(a) deverá entregar pessoalmente, seu envelope lacrado no momento de assinatura da lista de presença.

4.7.2. A pontuação total obtida pelo(a) candidato(a) que não entregar seu envelope devidamente identificado e lacrado será igual a zero.

4.8 O(A) candidato(a) deverá entregar o envelope referido no item 4.7 com os seguintes documentos:

4.8.1. Curriculum Lattes atualizado.

4.8.2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional, não sendo necessária autenticação em cartório.

4.8.3. Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.9 A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o(a) candidato (a) se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.10. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.11. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Desempenho Didático.

4.12. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DA PROVA DE DESEMPENHOS DIDÁTICO

5.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.3.1. Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos e versará sobre o tema sorteado entre a relação dos pontos que constam no Conteúdo Programático (Anexo II). Poderá haver um acréscimo de até 15 (quinze) minutos para questionamentos por parte da banca examinadora.

5.4. O(a) candidato(a) participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.20 e assinar formulário de frequência.

5.5. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário estipulado conforme sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

5.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Cristalina como recurso didático apenas quadro branco ou quadro negro, de modo que caso o(a) candidato(a) precise utilizar o quadro, ele(a) deverá portar seu próprio pincel ou giz.

5.10. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) será igual à soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br, de acordo com o Cronograma.

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame, respeitando o disposto na IN 01/2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando as razões.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou pela Banca Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos, pelo Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina, serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

8.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012;

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da Constituição Federal;

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo VII do presente edital).

9.2. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) por correio eletrônico, enviado para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital;

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

9.6.10. Cópia de Exame de Tipagem Sanguínea e Fator RH;

9.6.11. Cópia do Cartão Bancário de Conta Corrente em nome do titular para pagamento dos vencimentos.

9.6.12. Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93.

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida no Anexo I, sendo composta de: a) Vencimento Básico e; b) Retribuição por Titulação (RT), caso o candidato possua até a data de contratação uma das titulações estabelecidas na Tabela 1.

Tabela 1: Vencimentos para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
RT*	–	R\$ 648,69	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
TOTAL	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

*RT: Retribuição por Titulação

9.9.1. O valor da remuneração do professor substituto não poderá ser superior ao valor da remuneração do professor efetivo que será substituído. A Retribuição por Titulação – RT será paga de acordo com o certificado (apenas para Especialização) e diplomas (Mestrado ou Doutorado) apresentados no ato da contratação.

9.9.2. Não haverá adiantamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O Contrato poderá ser renovado, de acordo com o interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação. A possibilidade de contratação de excedentes não se presta ao aproveitamento em razão de situação emergencial posterior a que gerou este Edital específico.

9.14. O processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato, o prazo mínimo do contrato é de 6 (seis) meses.

10. DA RESERVA DE VAGAS

10.1. Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos com deficiência, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Do total de vagas previsto neste Edital, 30% (trinta por cento) será reservado aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025.

10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa preta, parda, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15142/2025 deverá encaminhar autodeclaração ao e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br.

10.6. Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência do(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e quilombolas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena classificado(a).

10.7. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

10.8. Os(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas às cotas deverão comprovar a sua condição da seguinte forma:

10.8.1. Os candidatos(as) preto(as) ou pardo(as) deverão encaminhar no e-mail

selecao.crt@ifgoiano.edu.br, no ato da inscrição, o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo IX, e deverão participar de entrevista presencial ou online individual com a Comissão de Heteroidentificação em data e horário divulgado em ATO.

10.8.2. Os(as) candidato(a) indígena deverão encaminhar no e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br, no ato da inscrição, o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo IX, e também a cópia do registro administrativo de nascimento de indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI. A verificação da documentação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8.3. Os(as) candidato(a) quilombola deverão encaminhar no e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br, no ato da inscrição, o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo IX, e também a cópia a declaração de pertencimento emitida por associações ou lideranças quilombolas, além da Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares.

10.9. O(a) candidato(a) que não assinar a autodeclaração, ou tiver sua inscrição indeferida pela Comissão de Heteroidentificação ou Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, ou não apresentar os documentos solicitados, conforme itens anteriores, perderá o direito de concorrer a reserva de vagas e será direcionado à ampla concorrência. O(a) candidato(a) fica ciente que, sendo confirmada falsidade na declaração, poderá ensejar sanções cíveis e criminais.

10.10. Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.2. As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.3. O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ao realizar sua inscrição desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo somente na página do sistema de inscrições no prazo previsto no cronograma.

11.3.1. O participante deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social. Os documentos serão solicitados em momento oportuno através dos dados de contato cadastrados no momento da inscrição. O documento deve conter todas as informações necessárias para validação do pedido, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

11.3.2. Em caso de indeferimento, o participante será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição. Caso o documento enviado não esteja em conformidade, o participante participará do Processo Seletivo conforme nome civil.

11.3.3. O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

11.3.4. O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

11.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.5. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio ps.ifgoiano.edu.br.

11.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.7.1. O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

11.9. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção Geral do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.10. O descumprimento de qualquer um dos itens previstos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.11. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato, o prazo mínimo do contrato é de 6 (seis) meses.

11.12. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio ps.ifgoiano.edu.br

11.13. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) não atualizado, caixa de spam, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do(a) candidato(a), correspondência recebida por terceiros.

11.14. O contrato de trabalho só será celebrado mediante o afastamento do servidor efetivo que motiva a geração da vaga.

11.15. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância

com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Cristalina - Goiás, 19 de dezembro de 2025.

Original Assinado
EDUARDO SILVA VASCONCELOS
Diretor-Geral
IF Goiano Campus Cristalina

ANEXO I DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, REGIME DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS,
ESCOLARIDADE E LOCAL DE LOTAÇÃO

Professor Substituto

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Vagas			Escolaridade Exigida ¹	Local de Lotação
			AC	Cota Racial	Total		
Informática	40h	Informática	1	-	1	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharias: de Software ou Controle e Automação ou Eletrônica ou Computação ou Mecatrônica ou Elétrica, ou Matemática Industrial, Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação ou Graduação em Sistemas para Internet ou Licenciatura em Informática ou Computação ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Campus Cristalina
Administração	40h	Gestão do Agronegócio	1	-	1	Graduação em Administração ou Administração de Empresas ou Tecnólogo em Agronegócio ou Graduação em Economia ou Tecnólogo em Gestão de Agronegócios.	Campus Cristalina
Português	40h	Português/ Literatura	-	1	1	Licenciatura em Letras – Português ou Bacharelado em Letras - Português.	Campus Cristalina

AC – Ampla Concorrência, Cota Racial – Pessoa preta, parda, indígena e quilombola. (¹) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). *As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, havendo interesse da administração do IF Goiano – Campus Cristalina.

ANEXO II DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Informática

ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

1. Lógica e algoritmos de programação: Linguagens C e Python;
2. Programação orientada a objetos;
3. Estrutura de Dados;
4. Modelagem de sistemas;
5. Sistemas de Banco de Dados;
6. Manutenção e suporte de computadores;
7. Redes de computadores;
8. Segurança da Informação;
9. Desenvolvimento para dispositivos móveis;
10. Gerência de projetos.

ÁREA: Administração

ÁREA DE ATUAÇÃO: Gestão do Agronegócio;

1. Gestão de Projetos: metodologia ágil;
2. Gestão de Projetos: metodologia preditiva;
3. Liderança: habilidades pessoais e interpessoais;
4. Fundamentos e conceitos gerais de logística aplicados ao agronegócio;
5. Associativismo e cooperativismo na agricultura familiar;
6. Análise de custos no agronegócio;
7. Marketing aplicado ao agronegócio;
8. Controle de estoques, aquisição e programação de produção no agronegócio;
9. Métodos e critérios de avaliação de investimentos: valor presente líquido (VPL), taxa interna de retorno (TIR) e pay-back;
10. Gestão de compras e negociação no agronegócio.

ÁREA: Português

ÁREA DE ATUAÇÃO: Português/Literatura

1. Estratégias para formação de leitores literários em sala de aula;
2. Marcadores discursivos em Língua Portuguesa;
3. A prática da retextualização em diversos gêneros textuais;
4. O ensino de português para fins específicos no contexto da educação técnica e tecnológica;
5. O uso das novas tecnologias para o ensino de Língua Portuguesa;
6. Gramática e o ensino da leitura e escrita no Ensino Médio técnico;
7. Estudos linguísticos voltados para o ensino de Língua Portuguesa no Ensino Médio técnico;
8. Letramento literário: leitura e invenção literária como experiência;
9. Práticas de leitura, multiletramentos e interpretação de textos;
10. Práticas textuais discursivas na escrita e na oralidade;

**ANEXO III DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 DESCRIÇÃO
SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

- Ministrar aulas de forma remota e/ou presencial e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso, planos de ensino e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Auxiliar em atividades de pesquisa, ensino e extensão.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

ANEXO IV DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador(a):			
Área:			
Nome do(a) Candidato(a):			
INÍCIO DA AULA	TÉRMINO DA AULA		
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
TOTAL GERAL			

ANEXO V DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:			
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas no item 2, compreenderão aquelas concluídas a partir de janeiro de 2020.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação Lato sensu concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	Total do item 1		

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si. A titulação mínima exigida para a investidura no cargo não contará pontos ao candidato nesta fase do processo.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 20 pontos).	20,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (1,5 ponto por projeto, limitado a 6,0 pontos).	6,0		
2.7. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente sem financiamento. (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.8. Membro de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (0,5 ponto por projeto, limitado a 1,5 pontos).	2,0		
2.9. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 2			

3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 20 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A1 e A2 - CAPES (03 pontos por artigo).	16		
3.5. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B1, B2 e B3 – CAPES (02 pontos por artigo).			
3.6. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B4, e B5 – CAPES (01 ponto por artigo).			
Total do item 3			

Observação: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

*Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima. Qualis 2017-2020.
Presidente da Banca Membro Membro*

ANEXO VI DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente _____
nº _____, Complemento: _____ CEP _____ Idade
_____ UF _____, Tel. Fixo (____) _____ Tel. Cel. (____) _____,
venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$30,00 (trinta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº NIS	* NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA	** GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASC.	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do código penal (falsidade ideológica). Nesses Termos, peço deferimento.

Cristalina- GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E CONTRATOS
TEMPORÁRIOS

- 1) Hemograma completo;
- 2) Glicemia de Jejum;
- 3) Ureia;
- 4) Creatinina;
- 5) Lipidograma completo;
- 6) TGO;
- 7) TGP;
- 8) Gama GT;
- 9) EAS;
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH);
- 11) ECG assinado por médico cardiologista;
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista;
- 13) Citologia Oncoparasitária - COP (somente para mulheres);
- 14) PSA (somente homens com 40 anos ou mais);
- 15) Mamografia (somente mulheres com 40 anos ou mais).

Observações:

- a) Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.
- b) Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional.
- c) Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados podem ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é fundamental que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.

ANEXO VIII DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero.

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: ____ / ____ / ____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Enviar para o e-mail:selecao.crt@ifgoiano.edu.br no prazo estabelecido no cronograma.

ANEXO IX DO EDITAL N° 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO referente ao Edital nº 20 de 19/12/2025, que sou:

Preto(a) **Pardo(a)** **Indígena** **Quilombola**

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO referente ao Edital nº 20 de 19/12/2025, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: , _____ de ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para os fins da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, considera-se pessoa preta ou parda, aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento; Pessoa indígena, aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; Pessoa quilombola, aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Cristalina
Rua Araguaia, Loteamento 71, SN, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000
(61) 3612-8500